



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

FICA acrescido o item 6.5.3 – A no edital 01/2019, com a seguinte redação:

“6.5.3-A. Os candidatos sem a formação mínima exigida no item 5.7 poderão ser classificados e efetivamente convocados desde que se verifique o esgotamento da lista dos aprovados com formação completa na área; inobstante, devem estar frequentando curso na área específica exigida no edital, relacionada ao cargo pretendido, sendo que para tanto se sujeitarão à pontuação da tabela prevista no item 6.5.3.”

FICA acrescido o item 4 no referido edital 01/2019, com a seguinte redação:

“4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.4 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.”

Treze Tílias/SC, 04 de fevereiro de 2019.

MAURO DRESCH
Prefeito